



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.048555/2021-43.
RECORRENTE: **NELSI BAPTISTA DOS SANTOS.**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.
ASSUNTO: Isenção do IPTU aos 63 anos.
RELATOR: Natalia dos Santos Stasiak.

EMENTA

ISENÇÃO DE IPTU ÀS PESSOAS COM MAIS DE 63 ANOS - PROPRIETÁRIO DE ÚNICO IMÓVEL - PROPRIETÁRIO RESIDA NO IMÓVEL - COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL - PREENCHIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Juntada de documentação comprobatória para os requisitos legais exigidos. Satisfação quanto à comprovação da titularidade de único imóvel, residência da proprietária no imóvel e preenchimento dos demais requisitos exigidos pela Lei 8.673/2001, artigo 1º, inciso III. Concedendo-se a isenção tributária para o IPTU do exercício de 2021 de 100% do imóvel citado neste processo, recurso conhecido e provido.

ACORDÃO Nº 035/2023- TARF/PML

Vistos relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário em que é recorrente **NELSI BAPTISTA DOS SANTOS**

ACORDAM

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de recursos Fiscais - TARF, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito por **conceder provimento**. Participaram do julgamento, além do relator, os membros Eduardo Luis de Oliveira,

Luiz Antônio Adam Dinis de Barros, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 27 de março de 2023

Natália dos Santos Stasiak	Yumiko Ueno Magno
RELATORA	PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Natália dos Santos Stasiak, Membro Suplente**, em 05/09/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 29/11/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11053765** e o código CRC **FFD8FCB3**.

Referência: Processo nº 19.006.048555/2021-43

SEI nº 11053765